

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
GABINETE DO REITOR**

Retificação nº 5

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA), no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto nas Portarias nº 124/MPOG, de 15/03/2010, publicada no DOU de 16/03/2010, nº 327/MEC de 19/03/2010, publicada no DOU de 22/03/2010, e Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no DOU de 02/05/2007, alterada pela Portaria Normativa Interministerial nº 8, de 26/08/2008, publicada no DOU de 27/08/2008, Resolve:
Retificar o item 5.2, 5.2.1 e item 6 do Edital 02/2010, publicado no DOU de 19/04/2010, Seção 3, págs. 39 a 46.

ONDE SE LÊ:

5. Do Processo Seletivo

5.1. O concurso constará de provas de caráter classificatório e eliminatório.

5.2. Das provas de caráter classificatório e eliminatório

As provas para a classe de Professor Auxiliar serão:

I – de títulos, com peso dois;

II – didática, com peso quatro;

III – teórico-prática ou escrita, com peso quatro.

As provas para a classe de Professor Assistente serão:

I – de títulos, com peso dois;

II – didática, com peso quatro;

III – teórico-prática ou escrita, com peso quatro;

As provas para a classe de Professor Adjunto serão:

I – de títulos, com peso dois;

II – didática, com peso quatro;

III – defesa de Memorial, com peso quatro.

IV - Excepcionalmente, a critério da Congregação, o Memorial poderá ser substituído por Tese, devendo a decisão e suas justificativas serem comunicadas aos Conselhos Superiores da Universidade, aplicando-se, neste caso, o disposto nos artigos 167 e 168 da Resolução nº 01/97.

5.2.1. Atendendo ao disposto no Art. 13, parágrafo 3º do Decreto 6.944, havendo prova oral ou defesa de memorial, deverá ser realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação.

6. Da Defesa da Tese -

6.1 Quando excepcionalmente for requerida a defesa de Tese para concurso a Professor Adjunto, deverá a mesma;

a) ser original;

b) significar uma contribuição compatível com o cargo almejado;

c) versar sobre a matéria em concurso.

6.2 O candidato fará defesa oral da sua Tese em sessão pública e sua duração será fixada pela Comissão Julgadora, não podendo ultrapassar cinco horas.

6.3 No dia da realização da prova de defesa da Tese, com antecedência de duas horas, cada examinador entregará ao candidato, por escrito, a relação dos principais pontos em que baseará sua arguição, emitindo a correspondente crítica.

6.4. A Comissão Julgadora estabelecerá, em comum acordo com os candidatos, a duração da exposição do resumo da Tese, bem como seus próprios prazos de arguição.

6.5 - No julgamento da Tese, os examinadores levarão em conta:

I - seu valor intrínseco;

II - o domínio do candidato sobre a matéria em concurso.

LEIA-SE:

5. Do Processo Seletivo

5.1. O concurso constará de provas de caráter classificatório e eliminatório.

5.2. Das provas de caráter classificatório e eliminatório

As provas para a classe de Professor Auxiliar serão:

I – de títulos, com peso dois;

II – didática, com peso quatro;

III – teórico-prática ou escrita, com peso quatro.

As provas para a classe de Professor Assistente serão:

I – de títulos, com peso dois;

II – didática, com peso quatro;

III – teórico-prática ou escrita, com peso quatro;

As provas para a classe de Professor Adjunto serão:

I – de títulos, com peso dois;

II – didática, com peso quatro;

III – defesa de Memorial, com peso quatro.

5.2.1. Atendendo ao disposto no Art. 13, parágrafo 3º do Decreto 6.944, havendo prova oral ou defesa de memorial, deverá ser realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação.

6. Da Defesa da Tese - Excluir

Salvador, 18 de maio de 2010

NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO

Reitor